



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**, por meio da Prefeitura Municipal de Rio Bananal com sede à Avenida 14 de Setembro, nº 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel. (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Felismino Ardizzon**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, residente em Santo Antônio, Rio Bananal-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **PROJETA - Consultoria e Serviços Ltda**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.577.657/0001-03, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, n.º 500, Edifício Torres da Serra, Sala 503-507 - Sala 910-912-914-916, Bairro Vila da Serra, Nova Lima-MG, CEP. 34.006-056, Tel. (31) 3347-4405 ou 3347-7079, Email: raphael@projetaengenharia.eng.br, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **Raphael Eduardo de Melo e Silva**, inscrito no CPF n.º 012.982.416-00, portador do RG 11918132 SSP-MG, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no **Processo Administrativo nº 1764/2019** deste município e no **Pregão Presencial – SRP nº 009/2019 e Ata de Registro de Preços nº 007/2019** da Prefeitura Municipal de Barra de Piúma-ES, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1- O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de engenharia consultiva para o desenvolvimento de projetos 'AS BUILT', Executivos de Arquitetura e complementares para obras de engenharia e apoio a fiscalização**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e demais informações constantes do Processo n.º 1764/2019 deste município e no Pregão Presencial – SRP nº 009/2019 e Ata de Registro de Preços nº 007/2019 da Prefeitura Municipal de Piúma-ES.

1.2- A entrega será, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, devendo ser efetuada em um prazo Máximo de até 10 dias ininterruptos, a contar do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. 009/2019, Processo Administrativo nº 1717/2019, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8666/93 e pedido de Adesão formalizado pelo Processo Administrativo 1764/2019 do Município de Rio Bananal.

2.2- Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, que compõem o Pregão Presencial nº 009/2019, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em 31/12/2019, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1- O prazo para entrega terá início a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela própria Secretaria, no prazo fixado na Cláusula Primeira.

4.2- A Secretaria requisitante, será responsável pela gestão e fiscalização deste Contrato, em conjunto com o Fiscal do Contrato designado, a quem caberá aprovar os serviços a serem realizados, bem como atestar as notas fiscais, as quais deverão ser encaminhadas com todos os dados necessários. (SERVIÇOS)

CLAUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação na modalidade Pregão Presencial/Eletrônico correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Natureza de Despesa	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Obras	0500010412200052215	33903900000	0102	15400000000

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1- O Município de Rio Bananal/ES pagará a Contratada pela entrega do serviço o valor global de **R\$ 446.810,47 (Quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e dez reais e quarenta e sete centavos)**, conforme relação de itens do Anexo I do Contrato.

6.2- No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação de serviços, dentre eles, direitos trabalhista, encargos sociais, seguros, frete, transporte, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros custos e benefícios, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS VALORES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1- Os preços firmados entre os contratantes serão passíveis de reajustes após 01(um) ano de vigência do contrato administrativo, resguardando a revisão para manter o equilíbrio econômico- financeiro, devidamente fundamentado.

7.2 Será adotado para reajustar os preços contratados o seguinte índice: IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

OBS. 01: Esta Cláusula deverá ser utilizada nos casos de serviços que possam vir a ser considerados de natureza contínua e desde que caracterizado no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1- A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Efetuar à Contratada o pagamento do preço ajustado no presente contrato;
- Designar Servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato.

8.2- A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na Ordem de Serviços e Termo de Referência;
- Cumprir o prazo de entrega conforme estabelecido no Edital.
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- Reparar os serviços que não forem realizados de acordo com as especificações do Termo de Referência, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Rio Bananal.
- Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, frete, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Bananal.
- Executar os serviços objeto deste pregão, independente das quantidades solicitada, nos locais indicados pela Secretaria requisitante, dentro do prazo estipulado, sem custo adicional para o município.

Projeta Consultoria e
Serviços Ltda.
Rafael Comandante Fernandes Neto
Engenheiro Civil - CREA 9-304



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento do objeto, nos limites estabelecidos pela Lei n.º 8.666/93.
- h) Responsabilizar-se pela integral realização dos serviços do objeto deste Contrato, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor.
- i) Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.
- l) Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os competentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com o fornecimento.
- m) A eventual aceitação do objeto por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta da CONTRATADA.
- n) A CONTRATADA deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao CONTRATANTE, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado até o trigésimo dia contados do recebimento, que se dará de acordo com os termos deste edital, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo (a) Fiscal do Contrato, acompanhadas dos respectivos documentos de regularidade fiscal (CND Federal, Estadual, Municipal da sede da empresa, INSS e FGTS) e trabalhista (CNDT).

9.1.1- Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

9.1.2- A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.

9.1.3- Para efeito de pagamento para objetos/serviços com entrega programada, a Contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal o comprovante de entrega dos objetos/serviços, assinados por servidor da unidade da Prefeitura Municipal de Rio Bananal. Este comprovante de entrega será emitido pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos/serviços; a quantidade apresentada em nota fiscal deve ser correspondente aos comprovantes de entrega atestados pelo servidor da Prefeitura Municipal de Rio Bananal.

9.2- A Prefeitura Municipal de Rio Bananal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

9.3- O pagamento das faturas somente será feito em depósito bancário, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou deterceiros.

9.4- Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no Edital de Pregão Presencial n°_009/2019 no que concerne a proposta e habilitação.

9.5- Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

Parágrafo único – Para efeito de pagamento a contratada deverá apresentar as notas fiscais devidamente atestada pela (s) Secretária (s) requisitante (s), juntamente com o atesto do servidor Sr. Mateus Drago Vígano, designado pela Secretaria Municipal de Administração para fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1- À Contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa, está sujeito às seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participação em licitação;
- declaração de inidoneidade;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.1.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2- Advertência – nos casos de:

- descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório;
- descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

10.3- Multas – nos seguintes casos e percentuais:

10.3.1- Será imposta ao fornecedor, pela autoridade competente, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas "a" e "b" deste item;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

10.3.2- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.4- Suspensão temporária de participação em licitação:

10.4.1- Sanção imposta ao fornecedor, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com Administração, pelo prazo que esta fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos.

10.5- Impedimento de licitar e contratar com a Administração:

10.5.1- Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.6- Declaração de inidoneidade:

10.6.1- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.4.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

10.6.2- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

10.7- As multas previstas no Item 10.3 serão descontadas, de imediato, dopagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.8- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1- Constituem motivos de rescisão do contrato:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (recuperação judicial ou extrajudicial);
- a dissolução da sociedade;
- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste contrato;
- razões de interesse público, de alta relevância e, amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- a supressão, por parte da **CONTRATANTE** do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial atualizado do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), exceto quando acordado pelas partes, por meio de instrumento hábil.
- atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes do fornecimento do objeto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado, à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2- A rescisão deste contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para **CONTRATANTE**;
- judicial, nos termos da legislação processual.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

12.1- O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato. Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

12.2.1 - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

- Aplicação das penas de advertência, multa ou de suspensão temporária.
- Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

12.2.2- Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto do Contrato, nas hipóteses não previstas no Item anterior.

12.2.3- Pedido de reconsideração da decisão do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato, podendo reconsiderar ou manter sua decisão.

12.3- A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades deverá ocorrer por notificação pessoal ou por correspondência com aviso de recebimento, e por Diário Oficial, no caso de não ser possível localizar a Contratada.

12.4- Os recursos previstos nesta Cláusula terá efeito suspensivo.

12.5- A aplicação das penalidades será decidida pela autoridade competente, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria autoridade competente, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para decisão do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1- Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1- A **CONTRATANTE** providenciará a publicação oficial do extrato deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Para dirimir as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Rio Bananal-ES.

15.2- Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

Rio Bananal-ES, 26 de Junho de 2019.



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



PROJETA - Consultoria e Serviços Ltda
Raphael Eduardo de Melo e Silva
CPF nº 012.982.416-00
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

*Projeta Consultoria e
Serviços Ltda.
Matheus Comanduci Fernandes Neto
Engenheiro Civil - CREA 94896*

Testemunhas:

Nome _____ Nome _____
Nº CPF ou RG _____ Nº CPF ou RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019

ANEXO I

Este documento é parte integrante do Contrato Administrativo 069/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES e a empresa PROJETA - Consultoria e Serviços Ltda cujos preços estão a seguir registrados.

REFERENCIA PLANILHA IOPEs 2018					
PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$/M²)		TOTAL
PROJETO ARQUITETÔNICO	M²	1800	R\$	9,66	R\$ 17.388,00
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M²	3150	R\$	1,61	R\$ 5.071,50
PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M²	1800	R\$	5,63	R\$ 10.134,00
PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M²	1800	R\$	4,02	R\$ 7.236,00
LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M²	3150	R\$	1,05	R\$ 3.307,50
PROJETO REDES ELÉTRICAS	M²	1800	R\$	4,02	R\$ 7.236,00
LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M²	3150	R\$	1,21	R\$ 3.811,50
PROJETO TELEFÔNICO	M²	1800	R\$	1,61	R\$ 2.898,00
PROJETO DE LÓGICA	M²	1800	R\$	1,61	R\$ 2.898,00
PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M²	1800	R\$	2,41	R\$ 4.338,00
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M²	1800	R\$	1,61	R\$ 2.898,00
PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M²	1800	R\$	0,80	R\$ 1.440,00
PROJETO DE ALARME E CFTV	M²	1800	R\$	1,61	R\$ 2.898,00
PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M²	1800	R\$	1,61	R\$ 2.898,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M²	4950	R\$	1,61	R\$ 7.969,50
SUBTOTAL					R\$ 82.422,00
REFERENCIA PLANILHA IOPEs 2018					
PROJETOS ESPORTIVOS (Campo de Futebol e Campo Societ)					
PROJETO ARQUITETÔNICO	M²	450	R\$	8,05	R\$ 3.622,50
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M²	7920	R\$	1,61	R\$ 12.751,20
PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M²	450	R\$	8,05	R\$ 3.622,50
PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M²	450	R\$	8,05	R\$ 3.622,50
PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M²	450	R\$	3,22	R\$ 1.449,00
LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M²	450	R\$	0,80	R\$ 360,00
PROJETO REDES ELÉTRICAS	M²	450	R\$	4,83	R\$ 2.173,50
LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M²	450	R\$	0,80	R\$ 360,00
PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M²	450	R\$	2,41	R\$ 1.084,50
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M²	450	R\$	0,97	R\$ 436,50
PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M²	3000	R\$	1,61	R\$ 4.830,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M²	8370	R\$	1,61	R\$ 13.475,70
SUBTOTAL					R\$ 47.787,90
REFERENCIA PLANILHA IOPEs 2018					
PROJETO DE QUADRAS ESPORTIVAS					
PROJETO ARQUITETÔNICO	M²	900	R\$	8,05	R\$ 7.245,00
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M²	1662	R\$	2,41	R\$ 4.005,42
PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M²	900	R\$	4,83	R\$ 4.347,00
PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M²	900	R\$	6,44	R\$ 5.796,00
PROJETO REDES ELÉTRICAS	M²	900	R\$	4,83	R\$ 4.347,00
LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M²	900	R\$	0,97	R\$ 873,00
PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M²	900	R\$	1,61	R\$ 1.449,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M²	768	R\$	1,61	R\$ 1.236,48
SUBTOTAL					R\$ 29.298,90
REFERENCIA PLANILHA IOPEs 2018					
PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS					
PROJETO ARQUITETÔNICO	M²	900	R\$	8,05	R\$ 7.245,00
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M²	1020	R\$	2,41	R\$ 2.458,20
PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M²	900	R\$	4,02	R\$ 3.618,00
LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M²	900	R\$	1,21	R\$ 1.089,00
PROJETO REDES ELÉTRICAS	M²	900	R\$	4,83	R\$ 4.347,00
LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M²	300	R\$	1,61	R\$ 483,00
PROJETO TELEFÔNICO	M²	900	R\$	1,61	R\$ 1.449,00
PROJETO DE LÓGICA	M²	900	R\$	1,61	R\$ 1.449,00
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M²	900	R\$	1,61	R\$ 1.449,00
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M²	900	R\$	1,61	R\$ 1.449,00
PROJETO DE ALARME E CFTV	M²	900	R\$	1,61	R\$ 1.449,00
PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M²	900	R\$	1,61	R\$ 1.449,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M²	1920	R\$	1,61	R\$ 3.091,20
SUBTOTAL					R\$ 31.025,40
REFERENCIA PLANILHA IOPEs 2018					
PROJETOS DE EDIFÍCIOS AGRICULTURA (MERCADO DE PEIXES)					
PROJETO ARQUITETÔNICO	M²	98,00	R\$	12,07	R\$ 1.182,86
PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M²	98,00	R\$	8,05	R\$ 788,90
PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M²	98,00	R\$	8,05	R\$ 788,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M²	98,00	R\$	4,83	R\$	473,34	
LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M²	98,00	R\$	1,21	R\$	118,58	
PROJETO REDES ELÉTRICAS	M²	98,00	R\$	6,44	R\$	631,12	
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M²	98,00	R\$	1,61	R\$	157,78	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M²	98,00	R\$	1,61	R\$	157,78	
SUBTOTAL					R\$	4.299,26	
REFERENCIA PLANILHA IOPES 2018							
PROJETOS DE EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE							
PROJETO ARQUITETÔNICO	M²	960	R\$	14,49	R\$	13.910,40	
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M²	960	R\$	2,41	R\$	2.313,60	
PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M²	960	R\$	4,83	R\$	4.636,80	
LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M²	960	R\$	1,61	R\$	1.545,60	
PROJETO REDES ELÉTRICAS	M²	960	R\$	8,05	R\$	7.728,00	
LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M²	960	R\$	2,41	R\$	2.313,60	
PROJETO TELEFÔNICO	M²	960	R\$	2,41	R\$	2.313,60	
PROJETO DE LÓGICA	M²	960	R\$	2,41	R\$	2.313,60	
PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M²	960	R\$	4,02	R\$	3.859,20	
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO	M²	960	R\$	3,22	R\$	3.091,20	
PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M²	960	R\$	1,61	R\$	1.545,60	
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M²	960	R\$	5,63	R\$	5.404,80	
PROJETO DE ALARME E CFTV	M²	960	R\$	2,41	R\$	2.313,60	
PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M²	960	R\$	1,61	R\$	1.545,60	
PROJETO DE CHAMADA DE ENFERMEIRA	M²	960	R\$	0,80	R\$	768,00	
PROJETO DE GASES MEDICINAIS	M²	960	R\$	0,40	R\$	384,00	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M²	1920	R\$	2,41	R\$	4.627,20	
SUBTOTAL					R\$	60.614,40	
REFERENCIA PLANILHA IOPES 2018							
PROJETO DE RESTAURO DE EDIFÍCIO HISTÓRICO OU DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO							
PROJETO ARQUITETÔNICO	M²	300	R\$	16,10	R\$	4.830,00	
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M²	450	R\$	4,02	R\$	1.809,00	
PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M²	300	R\$	14,49	R\$	4.347,00	
PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M²	300	R\$	8,05	R\$	2.415,00	
LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M²	450	R\$	2,41	R\$	1.084,50	
PROJETO REDES ELÉTRICAS	M²	300	R\$	9,66	R\$	2.898,00	
LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M²	450	R\$	2,41	R\$	1.084,50	
PROJETO TELEFÔNICO	M²	300	R\$	4,02	R\$	1.206,00	
PROJETO DE LÓGICA	M²	300	R\$	3,22	R\$	966,00	
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO	M²	300	R\$	3,22	R\$	966,00	
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M²	300	R\$	4,02	R\$	1.206,00	
PROJETO DE ALARME E CFTV	M²	300	R\$	2,41	R\$	723,00	
PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M²	300	R\$	2,41	R\$	723,00	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M²	750	R\$	4,02	R\$	3.015,00	
SUBTOTAL					R\$	27.273,00	
REFERENCIA PLANILHA IOPES 2018							
IMPLEMENTOS(S) EXTERNOS E PAISAGISMO							
PROJETO ELÉTRICO EXTERNO PAISAGISMO	M²	1800	R\$	1,61	R\$	2.898,00	
PROJETO DE TERRAPLENAGEM	M²	12000	R\$	1,61	R\$	19.320,00	
PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	M²	12000	R\$	1,61	R\$	19.320,00	
PROJETO DE URBANISMO (CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES COM PAVI-S OU ASFALTO, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS)	M²	20100	R\$	1,61	R\$	32.361,00	
PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)	M²	900	R\$	1,61	R\$	1.449,00	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M²	20100	R\$	1,61	R\$	32.361,00	
SUBTOTAL					R\$	107.709,00	
REFERENCIA PLANILHA IOPES 2018							
COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO							
PROJETO DE SINALIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO)	M²	7500	R\$	1,61	R\$	12.075,00	
SUBTOTAL					R\$	12.075,00	
REFERENCIA PLANILHA DER/ES 2018 (AJUSTADO)							
SINALIZAÇÃO VIÁRIA							
PROJETO DE SOLUÇÕES DE SINALIZAÇÃO URBANAS	KM	19	R\$	1.207,19	R\$	22.936,61	
SUBTOTAL					R\$	22.936,61	
REFERENCIA PLANILHA IOPES 2018							
MAQUETE ELETRÔNICA							
MAQUETE ELETRÔNICA – (Imagem 3D)	M²	3000	R\$	1,61	R\$	4.830,00	
SUBTOTAL					R\$	4.830,00	
REFERENCIA SINAPI ES 2018							
CONSULTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS							
ENGENHEIRO CIVIL	H	150	R\$	86,92	R\$	13.038,00	
TECNICO DE CAMPO DE CONSTRUCAO CIVIL	H	150	R\$	23,34	R\$	3.501,00	
SUBTOTAL					R\$	16.539,00	
TOTAL GERAL						R\$	446.810,47